



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº 194/2023.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA HOSPITAL DO CORACAO DE LONDRINA LTDA, CNPJ: 04.762.301/0003-75.**

**I. CONTRATANTE/CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro; inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, **HOSPITAL DO CORACAO DE LONDRINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.762.301/0003-75, tem sua sede à Avenida Adhemar Pereira Barros, n.º 1199 - Bairro: Bela Suíça; Londrina - PR, CEP: 86.047-250, doravante denominada CONTRATADA.

**II. REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 - Bairro: Vale Encantado; e representa a CONTRATADA o Sr. Marcos Tadeu Parron Fernandes, brasileiro, Diretor Técnico, portador do CPF n.º 110.756.108-69 e R.G n.º: 230225299 SSP-PR, domiciliado na cidade de Londrina - PR.

**III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 060/2023, gerado pelo Dispensa por Justificativa n.º 032/2023, Contrato n.º.194/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV. FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CORREÇÃO ESCAFOCEFALIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900125-40.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 89/2023 E PEDIDO DE COMPRA Nº 40/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

**2.1.1. Cumprir com todas as obrigações constante no “aceite”, conforme ofício n.º.062/2023/NLC referente aos AUTOS Nº 0900125-40.2023.8.12.0029.**

**2.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.**

**2.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.**

**2.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa por Justificativa de licitação.**

me  
mp



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Núcleo de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

**2.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.**

**2.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.**

**2.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.**

**2.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.**

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 - Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.**

**3.2 - A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a reparar e refazer aqueles que forem executados em desacordo com apresentado na proposta.**

**3.4 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

**4.1.1. Itens a serem adquiridos com a empresa vencedora:**

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. unit.	Valor total
001	001	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	SRV	1,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00</b>						

**4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.**

**4.3 - O pagamento será efetuado previamente a prestação dos serviços desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

**4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas**



## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões.:

4.7.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

4.7.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante.

4.7.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**.

4.7.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

4.7.5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação técnica, civil, trabalhista e fiscal. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10. 122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).**

me  
mp



## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** no prestação do serviço licitado, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

me  
yf



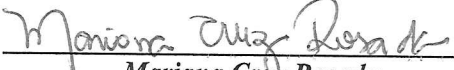
Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Núcleo de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.155.934/0001-90


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 08/03 /2023.

  
Mariana Cruz Rosada  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 033/2023  
(Representante legal da contratante)

DocuSigned by:  
  
9D2BE692F2CB46D...  
Marcos Tadeu Parron Fernandes  
CPF: 110.756.108-69.  
HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA.  
CNPJ: 04.762.301/0003-75.  
(Representante legal da contratada)

**Testemunhas:**

  
Arles Basílio Ramires  
Servidor Público Municipal  
Matricula: 9398-0

  
Maria Izabel Sespede Flores  
Servidora Pública Municipal  
Matricula: 8213-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023.**

**PROCESSO:** 060/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 032/2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.  
**CONTRATADA:** MEDICOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 10.801.805/0001-98.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CORREÇÃO ESCAFOCEFALIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900125-40.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 89/2023 E PEDIDO DE COMPRA Nº 40/2023.  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 14/03/2023 a 11/09/2023  
**VALOR TOTAL:** R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R. 1043).  
**ASSINAM:** Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 033/2023 (pela contratante) e ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA, CPF: 128.705.148-08 (pela contratada).  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Rosaleir Bezerra dos Santos, Matrícula: 2311-6 (fiscal) e Luciane Lauterio Debarba, Matrícula: 6265-0 (suplente de fiscal).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/03/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023.**

**PROCESSO:** 060/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 032/2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.  
**CONTRATADA:** CLINICA RENOVATIO LTDA, CNPJ: 08.076.726/0001-10.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CORREÇÃO ESCAFOCEFALIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900125-40.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 89/2023 E PEDIDO DE COMPRA Nº 40/2023.  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 14/03/2023 a 11/09/2023  
**VALOR TOTAL:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R. 1043).  
**ASSINAM:** Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 033/2023 (pela contratante) e ALEXANDRE CASAGRANDE CANHEU, CPF: 260.845.738-00 (pela contratada).  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Rosaleir Bezerra dos Santos, Matrícula: 2311-6 (fiscal) e Luciane Lauterio Debarba, Matrícula: 6265-0 (suplente de fiscal).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/03/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023.**

**PROCESSO:** 060/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 032/2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.  
**CONTRATADA:** INSTITUTO DE ANESTESIOLOGIA DE LONDRINA LTDA, CNPJ: 08.248.269/0001-01.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CORREÇÃO ESCAFOCEFALIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900125-40.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 89/2023 E PEDIDO DE COMPRA Nº 40/2023.  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 14/03/2023 a 11/09/2023  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R. 1043).  
**ASSINAM:** Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 033/2023 (pela contratante) e RICARDO SUZUKI, CPF: 798.039.549-20 (pela contratada).  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Rosaleir Bezerra dos Santos, Matrícula: 2311-6 (fiscal) e Luciane Lauterio Debarba, Matrícula: 6265-0 (suplente de fiscal).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/03/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023.**

**PROCESSO:** 060/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 032/2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.  
**CONTRATADA:** HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA, CNPJ: 04.762.301/0003-75.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CORREÇÃO ESCAFOCEFALIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900125-40.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 89/2023 E PEDIDO DE COMPRA Nº 40/2023.  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 14/03/2023 a 11/09/2023  
**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R. 1043).  
**ASSINAM:** Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 033/2023 (pela contratante) e MARCOS TADEU PARRON FERNANDES, CPF: 110.756.108-69 (pela contratada).  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Rosaleir Bezerra dos Santos, Matrícula: 2311-6 (fiscal) e Luciane Lauterio Debarba, Matrícula: 6265-0 (suplente de fiscal).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/03/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023.**

**PROCESSO:** 060/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 032/2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.  
**CONTRATADA:** HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA, CNPJ: 04.762.301/0003-75.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CORREÇÃO ESCAFOCEFALIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900125-40.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 89/2023 E PEDIDO DE COMPRA Nº 40/2023.  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 14/03/2023 a 11/09/2023  
**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R. 1043).  
**ASSINAM:** Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 033/2023 (pela contratante) e MARCOS TADEU PARRON FERNANDES, CPF: 110.756.108-69 (pela contratada).  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Rosaleir Bezerra dos Santos, Matrícula: 2311-6 (fiscal) e Luciane Lauterio Debarba, Matrícula: 6265-0 (suplente de fiscal).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/03/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2023.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art.25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 080/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ENGENHARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 82/2023.

**EMPRESA CONTRATADA:** 3F LTDA, inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45, com o LOTE: 001 - ITEM: 001.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

**R ECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE OBRAS - Dotação: 01.04.00 04.122.0401.2.008 – 3.3.90.39.99.00.00 (R. 7584).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 15 de Março de 2023.

**FLAVIO ROBERTO VENDA TANUS** - Gerente de Obras e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 002/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**Núcleo de Licitações e Contratos  
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – PROCESSO : 098 /2022 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3299 , nas páginas 594 e 595 no dia 15de março 202 3 .

**ONDE SE LÊ :** ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 098/2 022 referente ao Pregão Eletrônico nº043 proferido ao PROCESSO nº 098/2 022 referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2022

**LEIA-SE:** ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido ao Processo nº 098/2 022 referente ao Pregão Eletrônico nº043 /2022 – Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 0 33/2023

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 15 de março de 202 3 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RETIFICAÇÃO – DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº085/2023.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº085/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023 – PROCESSO Nº. 067/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3298 , na página 415, no dia 14 de Março de 2023.

**- ONDE SE LÊ :** Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 14/03/2023.

**- LEIA-SE:** Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 13 /03/2023.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 14 de Março de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 194/2023.**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 032/2023.**

**PROCESSO N.º 060/2023.**

**EMPRESA: HOSPITAL DO CORACAO DE LONDRINA LTDA.**

**CNPJ: 04.762.301/0003-75.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CORREÇÃO ESCAFOCEFALIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0900125-40.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 89/2023 E PEDIDO DE COMPRA N.º 40/2023.**

A **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 194/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Luciane Lauterio Debarba	6565-0

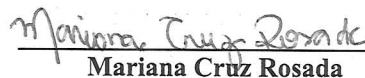
**Art. 2º.** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.


**Art. 4º** Autue-se no processo.

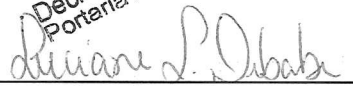
Naviraí - MS, 16/ 03/2023.

  
**Mariana Cruz Rosada**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n.º 033/2023

  
Mariana Cruz Rosada  
Gerente de Saúde  
Decreto N.º 033/2023  
Portaria N.º 143/2023

  
**Rosecler Bezerra Dos Santos**  
Matrícula: 2311-6  
Fiscal do Contrato

  
**Luciane Lauterio Debarba**  
Matrícula: 6265-0  
Suplente de Fiscal do Contrato